

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 99/2023

Processo: nº 38/2023
Dispensa Nº 11/2023

Ementa: O objeto refere-se a manutenção corretiva para leitor de tiras de urina Biocon Reader.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SUPRITECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09 com endereço à Rua Terra Rica, 664, EMILIANO PERNETA, CEP 83324195, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Vinicius José Camiloti Guerreiro, portador (a) do RG sob nº 96355483 SSP-PR e CPF/MF nº 052.542.979-48

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório 38/2023 Dispensa Nº 11/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O objeto refere-se a manutenção corretiva para leitor de tiras de urina Biocon Reader.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Dispensa Nº 11/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 09 de maio de 2023 a 05 de novembro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

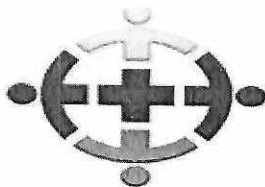
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415
951
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415
Dados: 2023.05.11 09:56:31 -03'00'



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

VINICIUS JOSE CAMILOTI Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE CAMILOTI
GUERREIRO:0525429794 GUERREIRO:0525429794
8 Dados: 2023.05.26 09:44:42
-03'00'


Vinicius José Camiloti Guerreiro

Representante Legal


Leandro Ronde Avila
Coordenador do Ciscomcam

Testemunha:

1 - _____


Ivani Fiore Dal Molin
Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021
CPF N° 517.896.809-30

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Assinado de forma digital por RAFAEL
BRITO DO PRADO:04933415951
Dados: 2023.05.11 09:56:46 -03'00'


Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF n° 041.538.489-30



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

Dispensa Nº 11/2023

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: SUPRITECNICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09.

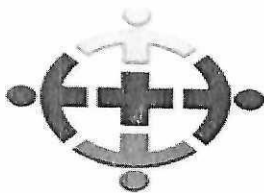
ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4737	Sensor	Unidad	1	R\$ 70,00	R\$ 70
2	6530	INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO	Unidad	1	R\$ 91,00	R\$ 91
3	4091	MÃO DE OBRA	Unidad	1	R\$ 480,00	R\$ 480

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinado de forma digit
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2023.05.11
09:57:05 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 99/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: SUPRITECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.107.128/0001-09 com endereço à Rua Terra Rica, 664, EMILIANO PERNETA, CEP 83324195, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Vinicius José Camiloti Guerreiro, portador (a) do RG sob nº 96355483 SSP-PR e CPF/MF nº 052.542.979-48.

Objeto: O objeto refere-se a manutenção corretiva para leitor de tiras de urina Biocon Reader.

Vigência: 09 de maio de 2023 à 05 de novembro de 2023.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 38/2023
Dispensa n. 11/2023

Data: Campo Mourão, 09 de maio de 2023.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Vinicius José Camiloti Guerreiro
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO
PRADO:049334159
51

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2023.05.11 09:57:19
-03'00'

TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. O MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 7.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006...

TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 7.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006...

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU. TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 7.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006...

MUNICÍPIO DE FAROL. TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 7.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006...

RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 7.170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006...

CIS-COMCAM. CONTRATO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BARROSA FERRAZ. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. RESOLUÇÃO DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA DE INTERIORES...

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA Nº 001/2023. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA. PORTARIA DE INTERIORES...